



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 57/2022, de 25 DE MARÇO de 2022

Nomeia os membros Titulares e Suplentes para comporem os Conselhos Escolares, nas Instituições de Educação Infantil do Município de Marau.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes para comporem os **CONSELHOS ESCOLARES, NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARAU**, de conformidade com as Leis Municipais nºs. 4.595 de 30 de setembro de 2010, abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ceres Virginia Stumpf Domenechini	Janete Barroso	Representante dos Professores
Karen Stumpf	Fabiana Elizabete Garcia	Representante dos Professores
Rodrigo Reginato	Bruna Savi	Representante de pais ou responsáveis de alunos
Vanessa Catani	Bruna Retore	Representante de pais ou responsáveis de alunos
Iandra Paula Dalberto	Vanessa da Silva	Representante dos alunos
Ecléia Deliberali Bordin	Fernanda Savi	Representante dos Servidores
Presidente: Leandro Soares	Secretária: Ceres Virginia Stumpf Domenechini	Presidente e Secretária.

2. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 03 (três) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2022
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 247, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - RH.

EXONERA Atendente de Creche

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** a pedido o(a) Atendente de Creche, **Caroline Rugeri Kurtz**, matrícula funcional nº37354 a contar de 25/03/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 25 dias do mês de março de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **MENINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA** CNPJ: 10.961.018/0001-03 **Valor R\$ 60.585,20** **TREEBUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO** CNPJ: 08.568.311/0001-63 **Valor R\$ 30.367,00** **VISA SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA** CNPJ: 14.472.975/0001-27 **Valor R\$ 26.542,00** **NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS** CNPJ: 37.255.562/0001-96 **Valor R\$ 139.947,30** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01** Pregão Presencial por Videoconferência nº 02/2022. *Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais. VALOR TOTAL R\$ 257.441,50.*

Contratos

CONTRATOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** **GIRARDELO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** / CNPJ 94.621.125/0001-82 / CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022 / TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021.

OBJETO: revitalização da avenida Julio Borella - com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇO: R\$ 1.081.129,54

VIGÊNCIA: 31.12.2022

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** **MATT CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ 00.220.982/0001-27 / CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2022 / TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021.

OBJETO: Execução de obra de revitalização da avenida Julio Borella- com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇO: R\$ 2.022.614,28

VIGÊNCIA: 31.12.2022

ADITIVOS:

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 3 de 14

87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: KATAGIRI EXTINTORES S LTDA** / CNPJ 04.431.891/0001-91 / 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022/ TOMADA DE PREÇOS 29/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA
VIGÊNCIA: 13.04.2022

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: LIBERTÁ CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EIRELI** / CNPJ 37.987.745/0002-87 / 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021 / CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
PREÇO: R\$ 50.241,00

VIGÊNCIA: de 16.03.2022 à 31.07.2022

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** / CNPJ 61.074.175/0001-38 / 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2018 / PREGÃO PRESENCIAL 101/2018

OBJETO: inclusão na apólice de **seguro para veículos nº 2136000015373** e ao **Lote 06 - Utilitários** - o seguinte item: **item 15 - FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 8V**, cabine dupla, flex, Ano Fabricação 2022, Ano Modelo 2022, Placa JBE 1F74.

PREÇO: R\$ 2.588,20

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA** / CNPJ 33.768.581/0001-65 / 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3733/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA: De 16.03.2022 à 15.06.2020
PREÇO: R\$ 10.800,00

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: LAUDI CARLOS COLDEBELLA & CIA LTDA ME** / CNPJ 05.448.470/0001-36 / 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 / PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA 57/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO VALOR DO QUILOMETRO RODADO

PREÇO: Linha Itinerário - LO 01 - Veículo com no mínimo 32 lugares /R\$ 4,95; Linha Itinerário - LO 01 - Veículo com no mínimo 32 lugares/ R\$ 4,55

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: LLT TRANSPORTES LTDA** / CNPJ 21.216.365/0001-28 / 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 / PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

OBJETO: A **substituição do veículo da Linha LK 11: veículo placa NGL 8142**, substituído pelo veículo placa **IQU 9526**, ano fabricação 2010, ano modelo 2011

PREÇO: R\$ 3,79

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Pregão Presencial nº 26/2022, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme planilha em anexo.**, afim de **incluir item 1.4.1 ao Edital, e incluir o §22º a Cláusula 1.ª. da minuta do contrato; e excluir a redação das letras “e” do item 1 e “f” do item 2, do ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA**, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.4.1 e §22º da Cláusula 1.ª: “Os veículos deverão ter: 01 (uma) porta lateral, bancos altos e cortinas”

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor R\$/KM
1	011.013.157	Linha Itinerário - LO 19 - Transporte de Pessoas - Veículo com no mínimo 24 lugares e no máximo 32 lugares; a) Trajeto desde a localidade de Tope, Carrascal II, Rincão da Roça, Portão, Santa Bárbara até Veado Pardo; b) Percurso de 100 (cem) quilômetros diários de estrada não pavimentada; c) Turno - Manhã e tarde; d) Veículo com no máximo 16 anos de uso; e) Seguro de no mínimo R\$300.000,00	
2	011.013.201	LO 05 - Transporte escolar - a) Trajeto passando por: Granja Real, Carreta Quebrada, São Miguel, São Francisco, Nossa Senhora do Carmo até a sede do município. b) percurso de 105 KM (cento e cinco), nos turnos da manhã. Sendo 14 km asfalto e 91 km de estrada de chão (não pavimentada). c) Veículo com mínimo 24 e máximo 32 lugares. d) Veículo com no máximo 16 anos. e) Seguro de Alunos de no mínimo R\$ 300.000,00.	

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **08 de abril 2022, às 14:00hs**, onde se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 34/2022, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 07 de abril de 2022**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 25 de março de 2022.**

Marau, 24 de março de 2022.

Nelci Silvestri
Setor de Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Pregão Presencial nº 29/2022, que objetiva **Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de estágios remunerados à estudantes para a Administração Pública do Município de Marau**, afim de alterar o **critério de julgamento**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 4 de 14

MENSAL)

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual do Pregão Presencial Por Videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia **11 de abril 2022, às 14:00hs**, onde se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 34/2022, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às **16:00hs do dia 08 de abril de 2022**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, **a partir do dia 28 de março de 2022.**

Marau, 24 de março de 2022.

Nelci Silvestri
Setor de Licitações

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 30/2022 REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 08 de abril de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Por Item", e no dia **11 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de cadeiras para as secretarias do Município de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de março de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 31/2022 REGISTRO DE PREÇOS 19/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 11 de abril de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de

Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global - Por Lote", e no dia **12 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição e instalação de climatizadores para as EMEIs e EMEFs do Município**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de março de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 12 de abril de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **13 de abril de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para execução de obra com finalidade de modernização do Ginásio de Esportes da Comunidade de Santo Expedito, conforme convênio 886654/2019 do Ministério da Cidadania, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, projeto e memorial descritivo em anexo.**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
22 de março de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 5 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO CARGO AUXILIAR DE OPERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, junto a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade Segurança e Trânsito, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal Nº 5.876/2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 056 de março de 2022.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de até **15 (quinze) auxiliares de operações**, será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.6. As contratações serão para o período de 12 (doze) meses a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência e aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função, Auxiliar de Operações, Padrão I, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 6 de 14



2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Prefeitura Municipal de Marau, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro, Prédio Prefeitura Municipal de Marau/RS, setor de protocolos, no período de 28 de março à 01 de abril de 2022, no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.2 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.5 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.6.1 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

e) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a mesma será calculada em uma escala de zero até 20 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 180 (cento e oitenta) dias completos de efetivo trabalho na função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 7 de 14



4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; sendo que para o auxiliar de operações será computado tempo laborado desde que contidas na documentação apresentada, relação com as atribuições do cargo, conforme consta na lei Municipal 4.130/2007. , **ou**
- b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**
- c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou
- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, conforme cronograma, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.
- 5.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada de acordo com indicação do cronograma, após a decisão dos recursos.
- 5.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

6. PROVA PRÁTICA

- 6.1 A prova prática será composta de itens, sendo de conteúdos relacionados a atividades de auxiliar de serviços gerais.
- 6.2 A prova prática totalizará 80 (oitenta) pontos e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação, totalizará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 6.3 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos e comprovação de tempo de serviço.
- 6.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 8 de 14



6.5 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

6.6 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

6.7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.7.1 A prova prática será realizada no dia **08 de abril de 2022, às 08h30, no Parque de Máquinas do Município de Marau, sito a Rua Ovídio Dall' Asta S/N, Bairro São Cristóvão, Nesta Cidade/RS.**

6.7.2 Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.7.1 deste edital, serão excluídos do certame.

6.7.3 O candidato que deixar de cumprir o item 6.7.2, será excluído do certame.

6.7.4 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

6.7.5 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

6.7.6 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1.1 No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme cronograma.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 9 de 14



Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

1. Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
2. Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
3. Maior idade
4. Sorteio em ato público

9.1 Na mesma data do julgamento do recurso, conforme cronograma, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, **através de Lei**, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3 Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais
- 10.1.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;
- 10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 10 de 14



11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

11.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 25 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 88/2022

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 11 de 14



CRONOGRAMA

FUNÇÕES: MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	28/03 a 01/04 – (07h30 às 11h30 e 13h às 17h)
Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	04 de abril de 2022
Recurso referente a Relação de Inscritos	05 de abril de 2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração	06 de abril de 2022
Julgamento do Recurso e Publicação da Relação Final de Inscritos para a realização das provas	07 de abril de 2022
Aplicação da Prova Prática	08 de abril de 2022
Correção da Prova e Publicação do Resultado Preliminar.	12 de abril de 2022
Recurso para Resultado Preliminar	13 de abril de 2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso, Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final	14 de abril de 2022

ANEXO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 13 de 14



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Operações**, nos termos da Lei Municipal nº 5.876, de 16 dezembro de 2021, Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Prefeitura Municipal de Marau**– sito na Rua Irineu Ferlin,355, Centro, nessa cidade, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de 28 de março à 01 de abril de 2022.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1076

Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº089/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 005/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Data Nasc.
140	Liliane Brocco	04/04/1981
141	Gabriele Eduarda Pires	14/06/1990

Professor Matemática

Classificação	Nome	Data Nasc.
11	Marcia Cassiana Timbola	22/11/1980

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 25 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f1fa-c687-4311-0355

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1076, ano VI, veiculado em 25 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF ***469100**) em 25/03/2022 às 16:49:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f1fa-c687-4311-0355>